



Município de Macedo de Cavaleiros Câmara Municipal

Ata N.º 31/13

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em vinte e sete de Dezembro de dois mil e treze (mandato 2013/2017).

Membros Presentes

Presidente: Manuel Duarte Fernandes Moreno

Vice-Presidente: Carlos Manuel Pinto Barroso

Vereadores: Rui Manuel Rodrigues Vaz,
Fernando Rui Castanheira Pinto,
Maria Helena Rodrigues Magalhães,
Maria Manuela dos Santos,
Rui Jorge da Silva Costa

Membros Ausentes

Outras presenças: António do Nascimento Pinto,
André Alberto dos Santos Castro
Manuel João Araújo,
Cacilda de Lurdes Costa Goncalves Pinto,

Secretariou: Manuel João Araújo

Hora de Abertura: Nove horas e trinta minutos

Local da Reunião: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria do Dia 2013.12.26

Saldo: Operações Orçamentais.....1.426.739,26€

Operações de Tesouraria.....826.568,72€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria com abstenção da Sr.ª Vereadora Maria Helena Rodrigues Magalhães por não ter participado na reunião a que esta ata se refere, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do executivo.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** propôs ao restante Executivo que a reunião de Câmara marcada para o dia 02 de Janeiro de 2014, não se realize.-----

-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal por unanimidade, deliberou não realizar a reunião no dia 02 de Janeiro, sendo a próxima reunião no dia 09 de Janeiro de 2014, pelas 14.30 horas.**-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----***BAGUEIXE EM MOVIMENTO ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA - PEDIDO DE APARELHAGEM PARA A COMEMORAÇÃO DO "DIA DA FESTA DE NATAL" NO DIA 22 DE DEZEMBRO***-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 410, de 2013.12.11, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve:” *A Bagueixe em Movimento, Associação Cultural, Desportiva e Recreativa pretende realizar no próximo dia 22 de Dezembro, o “Dia da Festa de Natal”. Para realizar este evento a associação referida, conforme ofício em anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através da cedência da aparelhagem. Dado que há disponibilidade da aparelhagem pode a Câmara Municipal deliberar apoiar o evento através do solicitado, se considerar a atividade de interesse para o município, conforme refere a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças” e a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei antes citada, que refere que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.*-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, prestou o seguinte parecer: ”*Concordo com o fundamento apresentado na informação: Deve ser presente a reunião da Câmara Municipal*”-----

-----Sobre o assunto a Sr.ª Vereadora em Regime de Tempo Inteiro proferiu o seguinte parecer: “*Concordo. Proponho para ter efeitos úteis que o Sr. Presidente da Câmara autorize o solicitado e seja presente na próxima reunião de Câmara*”.-----

-----Relativamente ao assunto o Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Autorizo. À



reunião da Câmara para ratificação”.

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2013.12.20.

-----ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS ARCAS - PEDIDO DE MESAS E CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA CEIA DE NATAL, NO DIA 21 DE DEZEMBRO / RATIFICAÇÃO

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 413, de 2013.12.12, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “A Associação Desportiva e Recreativa das Arcas pretende realizar no próximo dia 21 de Dezembro, uma Ceia de Natal. Para realizar este evento a associação referida, conforme ofício em anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através da cedência de mesas e cadeiras. Dado que há disponibilidade das mesas e das cadeiras pode a Câmara Municipal deliberar apoiar o evento através do solicitado, se considerar a atividade de interesse para o município, conforme refere a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aqueles que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

-----Relativamente a este assunto o Chefe da Divisão de Administração proferiu o seguinte despacho: “Concordo com o fundamento legal aqui referido. Para que possa haver utilidade na autorização solicitada pode o Sr. Presidente deferir a pretensão e ser presente na próxima reunião de Câmara.”

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal em 2013.12.20, proferiu o seguinte despacho: “Á reunião de Câmara para ratificação.”

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2013.12.20.

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - DINIS VEIGA AMADO - CONSUMIDOR 3224

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 1109, de 2013.12.17, da Divisão de Obras Municipais que se transcreve: “Dou conhecimento do ofício do consumidor 3224 – Dinis Veiga Amado, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações, relativa aos meses de Julho de 2013 a Setembro de 2013. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho:- Que lhe seja autorizado o pagamento em 12 (doze) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Janeiro de 2014 e término em Dezembro de 2014. – Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 49,38€ e as restantes (onze) no valor de 49,36€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez”.

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade,

deliberou autorizar o pagamento das faturas de água em dívida em prestações, conforme a informação.-----

-----DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL-----

-----CONSTRUÇÃO DE OVIL - EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - REQ: JOSÉ HENRIQUE BORGES MARTINS - LOC: LUGAR DO PICARRÃO – MORAIS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 736, de 2013.12.13, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o n.º 755/2013 em 2013/12/02, informo o seguinte: 1. O requerente, concluídas as obras de construção de um ovil, em LUGAR DO PICARRÃO – MORAIS, vem solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização. 2. O pedido está instruído com o livro de obras, devidamente preenchido, e com o termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra e diretor de fiscalização de obra, no qual os mesmos declaram que a obra está concluída e que foi executada de acordo com o projeto de arquitetura e arranjos exteriores aprovados e com as condições da licença. 3. Analisado o processo n.º 13/2010, e feitas as necessárias buscas nos serviços respetivos, verifica-se que nada consta quanto ao incumprimento de normas previstas em disposições legais aplicáveis e do livro de obra não consta assinalada a existência de factos contrários ao projeto. 4. Não obstante o acima referido, dadas as características e uso pretendido para a construção em causa e em especial para que fiquem devidamente acauteladas todas as questões de salubridade, proponho a realização de uma vistoria.5. Face ao exposto proponho que o deferimento da solicitação fique condicionado a parecer favorável por parte da comissão de vistoria”.-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Gestão Territorial deu o seguinte parecer, que se transcreve: “1. Concordo com o teor da informação. 2. Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, esta divisão propõe que a câmara municipal designe os técnicos para integrar a referida comissão, no mínimo de 3 sendo que, pelo menos dois, devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos (Lei n.º. 31/2009, de 3 de Julho, que Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis).5- À Consideração superior”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou deferir a pretensão, mas, com a condicionante a parecer favorável por parte da comissão de vistoria, conforme informação e o parecer do Chefe da Divisão de Gestão Territorial.-----

-----CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS AGRÍCOLAS - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E LICENCIAMENTO DAS OBRAS - REQ: JOÃO MANUEL CARDOSO MENDES - LOC: LUGAR DA TAINHA – CORTIÇOS-----



-----Sobre o assunto presente a informação n.º 751, de 20/12/2013, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 623/2013 em 2013/09/25, informo o seguinte: 1-O requerente pretende o licenciamento de obras para construção de um armazém de apoio agrícola, composto apenas por um piso e com uma área de construção total de 50,00 m², situado em solo não urbano dos Cortiços, classificado como espaço agrícola de produção, integrando ainda a Reserva Agrícola nacional e a área de Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros. 2-A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do PDM, estando o processo devidamente instruído. 3- A Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Norte emitiu, em 19/09/2013, parecer favorável à utilização para utilização de até 50,00 m² de solo agrícola integrado em RAN, para construção de armazém agrícola. 4- A Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural emitiu, em 22/07/2013, parecer favorável à construção de armazém agrícola, condicionado à salvaguarda do afastamento da construção de pelo menos 5,00 m relativamente à conduta C.9.7, localizado no limite do prédio. 5- O técnico autor do projeto de arquitetura declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção, o regime de edificabilidade previsto no Regulamento Plano Diretor Municipal e Regulamento Geral de Edificações Urbanas. 6-Em face do exposto sou de parecer não ver inconveniente no deferimento da solicitação. 7- A implantação do edifício é assinalada nas plantas de localização/implantação anexas ao projeto de arquitetura, e deverá dar cumprimento às condições impostas no parecer da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 8- Deve ainda informar-se o requerente para solicitar a emissão do alvará de obras de edificação no prazo de um ano a contar da data da presente decisão, e para solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. 9- Para cumprimento do disposto no Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas apresentam-se os cálculos referentes à Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas: $TMU = 50,00m^2 \times 6,50 \text{ €} \times 0,14 \times 0,20$. $TMU = 9,10 \text{ €}$ (Nove Euros e dez cêntimos). 10-À Consideração superior".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou deferir a solicitação de acordo com a informação do Chefe da Divisão de Gestão Territorial.**-----

-----**CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM DE APOIO AGRÍCOLA - ALTERAÇÕES NO DECORRER DA OBRA - REQ: MIGUEL ARCANJO DE FARIA SILVEIRA - LOC: TRÁS DAS EIRAS – AMENDOEIRA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 752 de 20/12/2013 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre a solicitação registada com o n.º 687/2013 em 2013/10/31, informo o seguinte: 1- O requerente pretende a aprovação do projeto de arquitetura referente às alterações que pretende introduzir na obra de construção de armazém de apoio agrícola que leva a efeito na localidade da Amendoeira, licenciada por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 2013/03/22. 2- A presente alteração diz respeito à

introdução de um piso em cave, de modo a aproveitar o desnível do arruamento com o qual o armazém confina, aumentando em 50,00 m2 a área total de construção. 3- O local situa-se em solo urbano da Amendoeira, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. 4- A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, para o local onde se insere. 5- O processo está devidamente instruído, pelo que sou de parecer não ver inconveniente no deferimento da solicitação. 6- O requerente deverá apresentar, no prazo máximo de 6 meses, os projetos de especialidades afetados pelas alterações. 7- À Consideração Superior".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou deferir a solicitação conforme informação do Chefe da Divisão de Gestão Territorial.-----

-----CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DE PRODUÇÃO DE AZEITE - EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - REQ: NARCISO PIRES & PIRES, LDA. LOC: TALHAS-----

*-----Sobre o assunto presente a informação n.º 753, de 20/12/2013 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 781/2013 em 2013/12/18, informo o seguinte: 1- O requerente, a quem foram licenciadas por deliberação da câmara municipal de 03/10/1989 as obras de construção de edifício para destinar na altura à instalação de um lagar de azeite, apesar das obras concluídas e do processo de licenciamento industrial efetuado no ministério da economia e da agricultura, nunca solicitou à câmara municipal a emissão do alvará de autorização de utilização (antiga licença de utilização). 2- É pois objetivo do presente requerimento, solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, relativa ao edifício onde atualmente labora uma unidade industrial de produção de azeite. 3- Considerando a data de construção do edifício e o uso a que o mesmo está afeto, esta divisão propõe que antes da emissão do alvará de autorização de utilização, se realize uma vistoria técnica, por comissão que inclua, para além dos técnicos da câmara municipal, um representante da Autoridade nacional de Proteção Civil e a Delegada Concelhia de Saúde. 4- Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **esta divisão propõe que a câmara municipal designe os técnicos para integrar a referida comissão, no mínimo de 3 sendo que, pelo menos dois, devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos** (Lei n.º. 31/2009, de 3 de Julho, que Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis).5- À Consideração superior".-----*

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade,



deliberou que antes da emissão do alvará de autorização de utilização, se realize uma vistoria técnica, por comissão que inclua, para além dos técnicos da câmara municipal, um representante da Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Delegada Concelhia de Saúde.-----

-----Sobre o assunto o Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto pediu que fossem acautelados os aspetos ambientais.-----

-----**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - LICENCIAMENTO DAS OBRAS - REQ: TERESA DA ASSUNÇÃO PEREIRA - LOC: RUA DO CANDO, N.º 37 – TALHAS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 740, de 17/12/2013 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobra a solicitação registada com o n.º 759/2013 em 2013/12/06, informo o seguinte:1- O requerente solicita o licenciamento das obras de construção de uma habitação unifamiliar, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em 2013/01/28, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal. 2- Foram entregues todos os projetos de especialidades necessários, incluindo a Declaração de Conformidade Regulamentar referente ao SCE- Sistema nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios. 3- Em face do exposto, sou de parecer não ver inconveniente no deferimento da solicitação. 4- Deve ainda informar-se o requerente para solicitar a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão e solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. 5- A emissão do alvará de obras de construção, deverá ficar condicionada à apresentação, e aprovação do Plano de Ocupação de Via Pública por motivo de obras, de acordo com o disposto no Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas de Macedo de Cavaleiros. 6- Para cumprimento do disposto no Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas apresentam-se os cálculos referentes à Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas: $TMU = 255,66m^2 \times 6,50 \text{ €} \times 0,15 \times 1,00$. $TMU = 249,30\text{€}$. À Consideração Superior”. -----

-----Sobre o Chefe da Divisão de Gestão Territorial deu o seguinte parecer, que se transcreve: “1. Concordo com o teor da informação. 2. O assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, é da competência da Câmara Municipal”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou deferir a solicitação, conforme informação da Divisão e parecer do Chefe da Divisão de Gestão Territorial.**-----

-----**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - PLANO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - REQ: MARIA JOSÉ PEREIRA LÁZARO - LOC: LUGAR DO COSTA DO SOL – MORAIS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 741, de 16/12/2013 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o n.º 741/2013 em

2013/11/26, informo o seguinte: 1- Sobre a solicitação registada com o n.º 741/2013 em 2013/11/26, informo o seguinte: 1- O requerente solicita a aprovação do Plano de Ocupação da Via Pública, por motivo de realização de obras. 2- A obra em causa, construção de uma garagem, foi aprovada por despacho de 18/12/2012. 3- Não se vê inconveniente na aprovação do Plano de ocupação da via pública apresentado. 4- Sendo este projeto parte integrante de um processo de licenciamento de obras a ocupação de via pública só poderá ser efetuada após emissão do Alvará de Licença de Construção.-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Gestão Territorial prestou o seguinte parecer: 1- Concordo com o teor da informação. 2- Propõe-se assim que a câmara municipal aprove o plano de ocupação da via pública por motivo de realização de obras, pelo prazo de um mês, nos termos requeridos pela munícipe, Maria José Pereira Lázaro. 3- O assunto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, é da competência da câmara municipal. 4- À consideração superior”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Ocupação da Via Pública, por motivo de realização de obras a Maria José Pereira Lázaro.**-----

-----**RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO - REQ: GASPE - COMBUSTÍVEIS, LDA - LOC: VIA SUL - MACEDO DE CAVALEIROS - MACEDO DE CAVALEIROS**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 745, de 18/12/2013, da Divisão de Gestão Territorial que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o n.º 736/2013 em 2013/11/25, informo o seguinte: 1 – A firma GASPE – Combustíveis Lda., solicita a aprovação do licenciamento de um posto de abastecimento de combustíveis tendo em vista a renovação do Alvará n.º 538/P, emitido pela Direção Regional da Economia do Norte – Ministério da Economia e **válido até 02 de Janeiro de 2014**. 2- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º. 217/2012 de 09 de Outubro, é da competência das Câmaras Municipais “O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional” 3- O posto em causa situa-se dentro do perímetro urbano de Macedo de Cavaleiros em área classificada, pelo regulamento do PU, como **Zona de Equipamentos Coletivos Previstos**. 4- Este local está à margem de um troço da Estrada nacional 102 que atualmente se encontra desclassificado como tal, pelo que não está sob jurisdição da Estradas de Portugal - EP. 5- Assim sendo não existem dúvidas quanto à competência do Município para proceder ao licenciamento em causa. 6- O projeto cumpre o disposto nos regulamentos do PDM e PU e não existem condicionantes que obstem à aprovação do mesmo. 7- O processo, para efeitos de licenciamento, encontra-se devidamente instruído nomeadamente através da apresentação de um exemplar devidamente aprovado pela ANPC-CDOS Bragança e um exemplar aprovado e visado por uma entidade inspetora de combustíveis (HOTGÁS) certificada pela DGEG. 8- também para efeitos de Emissão de Autorização de Utilização o processo se encontra devidamente instruído, visto ter sido apresentado certificado de inspeção das instalações, efetuado por uma Entidade Inspetora



Certificada (ISQ) que atesta o cumprimento das normas legais aplicáveis. 9- Foi apresentado igualmente o comprovativo de existência de Seguro de Responsabilidade Civil afeto à exploração da instalação. 10- Em conclusão pelo acima referido proponho que seja o licenciamento aprovado e simultaneamente autorizada a utilização com a conseqüente emissão de Alvará de Autorização de Utilização. À Consideração Superior".-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Gestão Territorial deu o seguinte parecer: "1- Concordo com o teor da informação. 2- Estando o processo devidamente instruído propõe-se que a câmara municipal, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de Outubro, aprove o projeto do posto de abastecimento de combustíveis e renove a respetiva licença de exploração, dispensando a realização de vistoria, por não existirem alterações à instalação existente. 3- À Consideração superior".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar o projeto do posto de abastecimento de combustíveis à Firma GASPE e renovar a respetiva licença de exploração, dispensando a realização de vistoria, por não existirem alterações à instalação existente, conforme informação e parecer da Divisão de Gestão Territorial.**-----

-----**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - OBRAS INACABADAS - REQ: DAVID REINO - LOC: LUGAR TRÁS DO CEMITÉRIO / PEREDO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 739, de 17/12/2013 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 698/2013 em 2013/11/06, informo o seguinte: 1- O requerente solicita nova aprovação de processo e lhe seja emitida nova licença, pelo prazo de 60 meses, para a conclusão da obra titulada pelo alvará n.º 71/2008, entretanto caducado. 2- Foram entregues novos documentos em substituição dos já caducados. 3- Informam os fiscais municipais que, a obra se encontra em fase de acabamentos interiores e exteriores. 4- Pela foto anexa à informação dos fiscais é possível verificar que, exteriormente, a obra se encontra praticamente concluída. 5- É minha opinião que o prazo de 60 meses solicitado está desajustado, por excesso, com os trabalhos a efetuar. 6- Assim sendo proponho nova aprovação do processo e que seja emitida Licença de Construção por um prazo de 12 meses com direito a prorrogações nos termos da lei. 7- Deve informar-se o requerente para solicitar a emissão da Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. O Alvará de Autorização de Utilização deverá ser solicitado durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. 8- A não observação do exposto nas alíneas anteriores implicará a caducidade e o arquivamento do processo. À Consideração superior".-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Gestão Territorial deu o seguinte parecer: "1- Concordo com o teor da informação. 2- O prazo de 60 meses para a conclusão de edifício de habitação em fase de acabamentos, é manifestamente exagerado pelo que se propõe à câmara municipal que altere a proposta do requerente para 12 meses, mantendo-se a possibilidade de requerer as prorrogações legalmente estabelecidas, se necessário. 3- O

assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, é competência da câmara municipal. 4- À Consideração superior”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou a prorrogação do processo e que seja emitida a Licença de Construção por um prazo de 12 meses.-----

-----AMPLIAÇÃO / REFORMULAÇÃO DE ARMAZÉM E ALTERAÇÃO DE USO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - REQ: MANUEL LOPES VAZ GRANJO - LOC: RUA DO BEATO BENTO DE CASTRO - MACEDO DE CAVALEIROS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 746, de 18/12/2013, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o n.º 107/2013 em 2013/02/13, informo o seguinte: **Enquadramento do pedido** 1- O requerente pretende a aprovação do projeto de arquitetura relativo às obras de ampliação de um armazém onde funciona atualmente uma oficina de metalomecânica e, em simultâneo, alterar o uso, de modo a permitir a instalação de uma unidade industrial de receção e desmantelamento de veículos em fim de vida (VfV). 2- O edifício situa-se em solo urbano de Macedo de Cavaleiros, classificado como zona mista (ZM) – artigo 47.º do regulamento do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. 3- Embora nas plantas de zonamento do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros o traçado da circular à cidade ainda aparece representado por cima do terreno onde agora o requerente pretende levar a efeito as obras de ampliação do armazém, por questões de ordem técnica tal situação já há muito abandonada (não fazia sentido existir uma via com as dimensões previstas no Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, a atravessar a área urbana, com todos os inconvenientes em termos de ruído, poluição etc.), existindo já estudos de pormenor para esta zona da cidade, que contemplam a execução de vias de menor dimensão e com funções de distribuição do tráfego e ligação à malha urbana. **Análise técnico-jurídica** 4- Quanto ao ordenamento, diz o artigo 47.º do regulamento do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros – Zonas mistas, que se entende por ZM aquelas em que é permitido o uso habitacional e oficial. 5- Entende-se por uso oficial a existência de armazéns e pequena indústria compatível com a habitação, das classes C e D, desde que, cumprindo a legislação aplicável, não provoquem qualquer tipo de efeito poluente, incómodo ou insalubre. 6- Nestas subzonas as edificações habitacionais ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos: a) A tipologia admitida à habitação unifamiliar isolada; b) O índice de implantação líquido máximo é de 0,2; c) O índice de construção líquido máximo é de 0,4; d) O número máximo de pisos é de dois; e) A área mínima de lote é de 1000m²; f) O número máximo de fogos por edifício é de um. 7- De acordo com a memória descritiva, o edifício atual tem uma área de construção de 960,00m² e pretende o requerente proceder a uma ampliação de 842,43 m². 8- Considerando a área de registo do terreno (2912,00 m²), e aplicando o índice de construção líquido máximo (0,4), temos que a área máxima de construção para aquele terreno não poderá exceder os



1165,00 m². 9- Considerando a área edificada, a ampliação não poderá nunca exceder os 205,00 m² (960,00m² + 205,00 m² = 1165,00 m²). 10- Conclui-se assim que o proposto pelo requerente viola o disposto no artigo 47.º do regulamento do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros. 11- Quanto à alteração de uso proposta, diz o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei N.º 64/2008 de 8 de Abril (estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de veículos e de veículos em fim de vida), que "... é proibida a realização de operações de tratamento de VFV nos centros de receção...". 12- Ora no projeto apresentado pelo requerente, prevê-se que ambas as operações sejam realizadas no mesmo espaço. 13- Também o tipo de atividade, pelos riscos que acarreta em termos de contaminação de solos e tratamento de águas pluviais e de resíduos resultantes do desmantelamento de VFV não é, em nossa opinião, compatível com a localização do edifício onde iriam ter lugar tais atividades. **Conclusões e proposta de decisão** 14- pelo exposto no ponto 10.º, conjugado com os n.ºs. 11 e 13, propõe-se que o requerente seja notificado, em sede de audiência prévia, do projeto de indeferimento, com base no disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. 15- À Consideração superior.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou nos termos da informação concordar com o projeto de decisão de indeferimento, devendo notificar-se o requerente, em sede de Audiência Prévia, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA.-----

-----**UNIDADE DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**-----

-----**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS - PAGAMENTO DA ÚLTIMA TRANCHE PREVISTA NO PROTOCOLO DE 2013 – SOLICITAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 40, de 2013.12.13, da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: "A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18 de março de 2013 deliberou aprovar, uma participação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros (AHBVMC) no valor de 120.000,00€ e a minuta de protocolo a celebrar. O protocolo assinado a 19 de março de 2013 prevê, nos termos do ponto 2 da cláusula 3.ª conjugado com o ponto 3 da cláusula 4.ª, que o último pagamento no valor de 6.000,00€, seja efetuado após a apresentação de um relatório das atividades desenvolvidas e do relatório e contas do ano de 2013. A AHBVMC, através do seu ofício ref.ª 01/pres/2013, solicita que o valor do último pagamento seja já adiantado, ou em alternativa 60% desse valor (3.600,00€), referindo para o efeito a necessidade de pagamento de compromissos com gasóleo, e que caso seja cumprido integralmente o previsto, o relatório e contas de 2013 apenas poderá ser apresentado em janeiro de 2014, e a verba recebida posteriormente. Para fundamento do pedido de adiantamento a AHBMC junta relatório financeiro e atividades desenvolvidas durante o ano de 2013, até à data".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade

deliberou, autorizar o pagamento da última tranche no valor de 6.000,00€ prevista no protocolo de 2013 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS 4 TASQUINHAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DURANTE A FEIRA DA CAÇA E DO TURISMO, QUE DECORREM DE 30 DE JANEIRO A 2 DE FEVEREIRO DE 2014/PROPOSTAS - APROVAÇÃO DO AUTO DE ARREMATAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE ADJUDICAÇÃO NELE CONSTANTES

Sobre o assunto presente a informação n.º 36, de 2013/12/20 da Divisão de Administração, que se transcreve: “No pretérito dia 20 de Dezembro, às 10.00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu a Comissão encarregada de dirigir a praça da hasta pública identificada em assunto, nomeada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 5 de Dezembro de 2013, composta por António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão de Administração, Abílio Rogério Castanheira Pinto, Técnico superior em substituição de Antónia Morais, Técnica superior e por André Alberto dos Santos Castro, Dirigente de 3.º grau da Unidade de Finanças e património. Do ato público da hasta pública foi elaborado o auto de arrematação que se anexa. Como constava no edital da hasta pública em apreço é submetida à Câmara Municipal a aprovação das propostas de adjudicação nele constantes”.

Hasta pública para a concessão da exploração das tasquinhas do Parque Municipal de Exposições durante a Feira da Caça e do Turismo, que decorre de 30 de janeiro a 2 de fevereiro de 2014. Auto de arrematação:

Aos 20 dias do mês de dezembro, às 10.00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu a Comissão encarregada de dirigir a praça, nomeada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 5 de dezembro de 2013, composta por:

António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão de Administração, Abílio Rogério Castanheira Pinto, Técnico superior, em substituição, por impedimento, de Antónia Maria Morais, Técnica superior e por André Alberto dos Santos Castro, Dirigente de 3º grau da Unidade de Finanças e Património.

Estiveram presentes dois concorrentes:- Alberto Daniel Paula; - Filipe Bruno Morais Pinto, representante do Restaurante Panorama.

A praça teve início com a explicação do procedimento aos dois concorrentes presentes.

Seguidamente foram abertas as propostas escritas apresentadas por:- Armando Duarte Rodrigues, representante do Restaurante Lagarelhos, Cruzamento Unipessoal, Lda., Bragança; Adérito António Mateus Gonçalves, representante do restaurante Geadas, Bragança; Ana Filipa da Silva Antunes, representante da Tasca Rasa, Faro; Alberto Daniel Paula e Filipe Bruno Morais Pinto, representante do Restaurante Panorama, que apresentou duas propostas.

A proposta de Ana Filipa da Silva Antunes, representante da Tasca Rasa, Faro, foi excluída por não ter indicado a que “Tasquinha” se candidatava. - O preço apresentado para a



“tasquinha” nº 1 foi de: 1) 731,71€, por Armando Duarte Rodrigues, representante do Restaurante Lagarelhos, Cruzamento Unipessoal, Lda., Bragança; 2) 750,00€, por Filipe Bruno Morais Pinto, representante do Restaurante Panorama.-----

- O preço apresentado para a “tasquinha” nº 2 foi de: 1) 800,00€, por Alberto Daniel Paula; 2) 750,00€, por Filipe Bruno Morais Pinto, representante do Restaurante Panorama.-----

- Não foi apresentada proposta escrita para a “tasquinha” nº 3.-----

- O preço apresentado para a “tasquinha” nº 4 foi de: 1) – 735,00€, por Adérito António Mateus Gonçalves, representante do Restaurante Geadas, Bragança;-----

-----A partir do valor das propostas escritas para as tasquinhas referidas, consideradas válidas, deu-se início à licitação: - **Tasquinha 1** – Foi feito um lanço de 5,00€ pelo concorrente Alberto Daniel Paula. Após o presidente da comissão ter anunciado, por 3 vezes, o lanço mais elevado e este não ter sido coberto é proposto que seja adjudicada a Alberto Daniel Paula pelo valor de 755,00€, acresce o IVA à taxa legal em vigor. - **Tasquinha 2** – Face à proposta escrita mais elevada que foi apresentada, após o presidente da comissão ter anunciado, por 3 vezes, o lanço mais elevado e este não ter sido coberto é proposto seja adjudicada a Alberto Daniel Paula pelo valor de 800,00€, acresce o IVA à taxa legal em vigor. - **Tasquinha 3** – Não houve proposta escrita. Foi feito um lanço de 5,00€ pelo concorrente Filipe Bruno Morais Pinto, representante do Restaurante Panorama. Após o presidente da comissão ter anunciado, por 3 vezes, o lanço mais elevado e este não ter sido coberto é proposto que seja adjudicada a Filipe Bruno Morais Pinto, representante do Restaurante Panorama pelo valor de 505,00€, acresce o IVA à taxa legal em vigor. - **Tasquinha 4** – Foi feito um lanço de 5,00€ pelo concorrente Filipe Bruno Morais Pinto, representante do Restaurante Panorama. Após o presidente da comissão ter anunciado, por 3 vezes, o lanço mais elevado e este não ter sido coberto é proposto que seja adjudicada a Filipe Bruno Morais Pinto, representante do Restaurante Panorama pelo valor de 740,00€, acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O preço por refeição para a organização (que incluíra o “prato do dia”, uma bebida, sopa, sobremesa e café) é de 11,00€, acresce o IVA à taxa legal em vigor, resultante da média do valor proposto pelos concorrentes Alberto Daniel Paula (10,00€ por refeição) e Filipe Bruno Morais Pinto, representante do Restaurante Panorama (12,00€ por refeição). A praça foi encerrada eram 11.00 horas e dela se lavrou o presente auto de arrematação que vai ser assinado por todos os membros da comissão.”-----

-----Relativamente a este assunto o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** perguntou porque motivo o concorrente do Algarve tinha ficado excluído ao que o Chefe da Divisão de Administração respondeu que era por não ter referido na proposta a que tasquinha concorria. O Sr. Vereador disse que era pena, pois ficam as tasquinhas na terra, mas, da experiência que tem, que é muita, há muita gente que vem à feira da caça e perguntam-lhe se “está lá o Geadas”, diz que não tem nada contra o Geadas, mas, este faz parte da feira. Referiu ainda que há muita gente que vem à feira porque gosta do evento, mas, há outra de que gosta é de comer na feira e uns gostam do Panorama e outros do Geadas.-----

-----O **Sr. Vice-Presidente** disse também que o melhor era não dar possibilidade de um

concorrente ficar com dois espaços e ter direito só a um.-----

-----**O Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** disse ainda que podendo haver variedade, deixava para as pessoas a escolha pois o Geadas tem a fama e faz falta na Feira.--

-----Disse também que não concorda com o procedimento e diz que ou é tudo em hasta pública com base x e quem quiser vem, agora, este modelo misto, tem este problema, muitas pessoas fazem a sua proposta, mas, quem está cá, conhecedor das várias propostas, licita às vezes por 5,00€ e ganha. Pensou que o procedimento seria igual aos dos anos anteriores que era, as pessoas mandavam as suas propostas, depois eram abertas publicamente para quem quisesse estar, agora este modelo de proposta fechada e depois de licitação na presença, não lhe parece o mais correto.-----

-----**O Chefe da Divisão de Administração** informou que a Lei prevê as duas modalidades.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** pediu para que não se repita outra vez este procedimento, e sugeriu que partindo do princípio que as tasquinhas têm todas o mesmo valor, licitam-se os quatro primeiros valores e depois são sorteadas, entende que este é a melhor forma.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** disse que para o próximo ano tem que se ver esta situação para que não volte a acontecer.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade deliberou, aprovar o Auto de Arrematação e adjudicar a Tasquinha 1 a Alberto Daniel Paula pelo valor de 755,00€, acresce o IVA à taxa legal em vigor, Tasquinha 2 a Alberto Daniel Paula pelo valor de 800,00€ acresce o IVA à taxa legal em vigor; a Tasquinha 3 a Filipe Bruno Morais Pinto pelo valor de 505,00€, acresce o IVA à taxa legal em vigor; a Tasquinha 4 a Filipe Bruno Morais pelo valor de 740,00€, acresce o IVA à taxa legal em vigor.**-----

-----**COMISSÃO DIRETIVA DA PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO (CDPPA)**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 37 de 2013.12.20, da Divisão de Administração que se transcreve: *“A Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo (PPAA) foi criada pelo Decreto-Regulamentar n.º 13/99 de 3 de Agosto. A PPAA, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar referido, dispõe dos seguintes órgãos: a) A comissão diretiva; b) O conselho consultivo; A comissão diretiva é o órgão executivo da PPA e é composto por um Presidente e dois vogais. As competências do Presidente da Comissão Diretiva e do seu Presidente constam, respetivamente do art.º 7.º e 8.º do diploma referido. Esta é nomeada por despacho ministerial, conforme refere o n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Regulamentar que tem vindo a ser citado. A Câmara Municipal indica o Presidente da CDPPA, podendo ser escolhido de entre os seus membros, n.º 2 do art.º 6.º, e designa um vogal, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e outro é designado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., n.º 4 do art.º 6º. O Vogal antes designado pela Câmara Municipal era o Sr. Arquiteto António Tomás Martins Correia Pires. A este, por comunicação da*



Caixa Geral de Aposentações com entrada na Câmara Municipal em 3.12.2013 e registada com o n.º 7827, foi-lhe reconhecido o direito à aposentação. Isto implica que no final do corrente mês fica desligado do serviço.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou designar o Eng.º Paulo Alexandre Silva para Vogal da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo.-----

-----ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----

-----Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, , Director do Departamento de Administração e Finanças, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.-----
